



Câmara Municipal de Fortaleza



Lei n.º 387 de 10 de 11 de 1951

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr. 207.100,00, para fazer face ao pagamento dos honorários de dez bancas examinadoras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EM SANÇÃO A SEQUENTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o crédito especial de oitenta e sete mil e cem cruzeiros (Cr. 207.100,00), a fim de fazer face às despesas com os honorários de dez bancas examinadoras dos concursos para provimento das cadeiras do Ginásio Municipal de Fortaleza.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1951.

Saulo A. de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Ho vereador
João
Stubs

NGF2-193

Fortaleza, 25 de Outubro de 1951.

Exmo. sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

Tenho a honra de encaminhar a VV. Excias. o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial da importancia de oitenta e sete mil e cem cruzeiros (Cr. \$87.100,00), a fim de fazer face a despêsas com os honorarios de dez bancas examinadoras dos concursos para provimento nas cadeiras do Ginasio Municipal de Fortaleza, ora em execução, de conformidade com a Lei nº 140, de 1º de Abril de 1949.

Ficou estabelecido que cada examinador perceberá Cr. \$1.000,00 pelo primeiro candidato e Cr. \$500,00 pelo que exceder. Aos Secretarios das bancas serão atribuidos Cr. \$200,00 relativamente ao primeiro candidato e Cr. \$50,00 aos que se seguirem.

E' de ver-se que o criterio de pagamento dessas remunerações obedecerá a uma base de extrema modicidade, não sendo possível, assim, uma maior redução nas mesmas, dada a relevancia dos encargos.

Para melhor esclarecimento de VV. Excias. sobre a despêsa que esta Municipalidade pretende realizar com os concursos referidos, segue anexo a discriminação dos gastos por banca examinadora.

Aproveito o ensejo para reiterar a VV. Excias. os protestos do meu alto apreço.

PAULO CABRAL DE ARAUJO

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

A' Comissão de Tributos,

31 Out. 1951

[Signature]

Aprovado em 1ª discussão. Edital de habilitação 7.11.51

[Signature]

Aprovado em 2ª discussão no dia 7-11-51



N.

Fortaleza, 25 de Outubro de 1951.

PROJETO DE LEI Nº .203/51.....

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr. \$87.000,00, para fazer face ao pagamento dos honorários de dez bancas examinadoras

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de oitenta e sete mil e cem cruzeiros (Cr. \$87.100,00), a fim de fazer face às despesas com os honorários de dez bancas examinadoras dos concursos para provimento nas cadeiras do Ginásio Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em





N.

Fortaleza, 25 de Outubro de 1951.

RELAÇÃO DAS DESPESAS COM OS CONCURSOS DO GINASIO
MUNICIPAL

PORTUGUÊS - 6 candidatos:			
Cada examinador - Cr.\$3.500,00	14.000,00		
Secretario	<u>450,00</u>	14.450,00	
MATEMATICA - 5 candidatos:			
Cada examinador - Cr.\$3.000,00	12.000,00		
Secretario -	<u>400,00</u>	12.400,00	
FRANCÊS - 3 candidatos:			
Cada examinador - Cr.\$2.000,00	8.000,00		
Secretario	<u>300,00</u>	8.300,00	
LATIM - 2 candidatos:			
Cada examinador - Cr.\$1.500,00	6.000,00		
Secretario	<u>250,00</u>	6.250,00	
HISTORIA - 3 candidatos:			
Cada examinador - Cr.\$2.000,00	8.000,00		
Secretario	<u>300,00</u>	8.300,00	
GEOGRAFIA - 4 candidatos:			
Cada examinador - Cr.\$2.500,00	10.000,00		
Secretario	<u>350,00</u>	10.350,00	
DESENHO - 1 candidato:			
Cada examinador - Cr.\$1.000,00	4.000,00		
Secretario	<u>200,00</u>	4.200,00	
CANTO ORFEONICO - 1 candidato			
Cada examinador - Cr.\$1.000,00	4.000,00		
Secretario	<u>200,00</u>	4.200,00	
TRABALHOS MANUAIS - 3 candidatos:			
Cada examinador - Cr.\$2.000,00	8.000,00		
Secretario	<u>300,00</u>	8.300,00	
EDUCAÇÃO FÍSICA - 4 candidatos:			
Cada examinador - Cr.\$2.500,00	10.000,00		
Secretario	<u>350,00</u>	10.350,00	
Total			87.100,00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Parecer nº 118/51 (A. Projeto de Lei nº 203/51).

*Dispendios de impressão e
material. 6.11.51*

Em obediência ao que prescreve a lei nº 140, de 1º de abril de 1949, o Município está realizando concursos para provimento nas diversas cadeiras do Ginásio Municipal.

As bancas examinadoras dos candidatos às diferentes disciplinas são integradas por professores eméritos, estranhos aos quadros do Município, os quais, pela relevância de sua missão no certame, são obrigados a um // trabalho intelectual de envergadura, que lhes requer tempo e demanda muita responsabilidade.

E' natural, portanto, que aludidos examinadores recebam, por sua tarefa, os respectivos honorários, vez que são profissionais do magistério.

O Sr. Prefeito Municipal, diante da necessidade de remunerar, de modo condigno, o trabalho atribuído a cada examinador, estabeleceu a gratificação a ser conferida a cada um deles, aliás em bases módicas, do que resultou o envio a esta Câmara da Mensagem 672-193, acompanhada do projeto / de lei que tomou o nº 203/51, pedindo autorização ao Legislativo para abrir, ao vigente orçamento da despesa, o crédito especial de R\$ 87.100,00.

Emitindo o nosso parecer a respeito da mesma proposição do Executivo, não poderíamos deixar de nos pronunciarmos a favor de sua aprovação pelo / plenário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de novembro de 1951.

Ass)

[Handwritten signatures]

Presidente

Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
N.º 203/51.

Autoriza a abertura de ~~um~~ crédito especial de R\$ 87.100,00, para fazer face ao pagamento dos honorários de dez bancas examinadoras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de oitenta e sete mil e cem cruzeiros (R\$ 87.100,00), a fim de fazer face às despesas com os honorários de dez bancas examinadoras dos concursos para provimento nas cadeiras do Ginásio Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de novembro de 1951.

Ass)

José Martins

Pres.

Luís de Sá

Rel.

Antônio

Aprovada
8.11.51
Antônio